



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Subsecretaria de Controle de Custos de Compras
Rua Visconde de Inhaúma nº 68 /2º andar
Centro, Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 2282-8049 – compras@trf2.jus.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
(Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2024/116)

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, **na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 18/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra residente** para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, especificamente quanto à cobertura fotográfica do I Encontro Regional dos Juizes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe, que acontecerá no período de 15 a 17/05/2024, de acordo com as especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo critério do menor preço, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	CódigoCatser	Preço total estimado	Forma de Execução/entrega
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.	6050	R\$ 10.466,67	Conforme Termo de Referência

1.2.1. Havendo mais de 1 item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastramento no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo de entrega e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, por ocasião do pagamento serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, como registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do item**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 40,00 (quarenta Reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de no máximo 2 (duas) horas após a notificação feita pelo contratante.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance, na hipótese de o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1 Quando a cotação for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2 Quando o preço ofertado apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10 Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 . Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 . O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O contrato terá vigência de 15 a 22 de maio de 2024, considerando o prazo mencionado no item 1.2 do Termo de Referência que segue em anexo a este Aviso de Contratação Direta (TRF2-TER-2024/00223) .

7.4.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- 8.1.1 Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da adequada prestação do serviço ao final do evento, bem como do material tratado/editado entregue no prazo mencionado no item 1.1.3.5 do Termo de Referência;
- 8.1.2 Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
 - 8.1.2.1 O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos (artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

8.5 Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.”

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº 12,846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TRF2-TER-2024/00223) e modelos de declarações.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

Adriana Braga da Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria - TRF2-PSG-2023/00547



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00223

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) especificamente quanto à cobertura fotográfica do I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe, que acontecerá conforme local e datas abaixo:

1.1.1. LOCAL: Forte de Copacabana, situado no final da Avenida Atlântica (Posto 6) junto à Praça Eugênio Franco - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

1.1.2. PERÍODO: De 15 a 17/05/2024

1.1.3. A empresa fornecedora do serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1.3.1. A cobertura fotográfica do I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA.

1.1.3.2. Para realização dos serviços fotográficos, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade.

1.1.3.3. As fotografias feitas por fotógrafo profissional deverão ser produzidas em câmera fotográfica DSLR (de FULL HD a 4K), com uso de lentes: grande-angular, teleobjetiva, tele zoom, EF 50 mm. Faz-se necessário baterias reservas e cartões de memória com capacidade para atender os três dias do evento, além de carregador de bateria compatível com a câmera. É imprescindível também o uso de flash externo para suporte na iluminação.

1.1.3.4. Enviar a cobertura de cada dia do evento, inicialmente sem tratamento de imagem (ou seja, original), em até 2 (duas) horas, por meio digital (o prazo é contado do final de cada dia de evento). O registro deverá ser armazenado em nuvem (ex.: Google Drive) e ser entregue via *link* para *download*, conforme solicitação do demandante. O *link* deverá ser enviado por e-mail e via *WhatsApp* (ambos os contatos da Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região).

1.1.3.5. Enviar, em até 3 (três) dias úteis, por meio digital, a cobertura completa dos três dias de evento (o prazo é contado do encerramento do evento). As fotografias, nesse caso, deverão ser tratadas/editadas por meio de *softwares* apropriados. O registro deverá ser armazenado em nuvem (ex.: Google Drive) e entregue via *link* para *download*, conforme solicitação do demandante. O *link* deverá ser enviado por e-mail e via *WhatsApp* (ambos os contatos da Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região).

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2TER202400223A

1.1.3.6. Os fotógrafos deverão trabalhar durante todo o evento e apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento.

1.1.3.7. A prestação do serviço deverá ser na modalidade diária, compreendendo a duração de cada dia de evento. Os horários de cada dia serão informados pela Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para a empresa contratada.

a) Previsão dos horários por dia (sujeito a alteração):

Dia 15/5/2024 - Das 8h às 18h;

Dia 16/5/2024 - Das 8h30 às 17h;

Dia 17/5/2024 - Das 14h às 18h.

1.1.3.8. Os profissionais da contratada deverão apresentar-se para a prestação dos serviços com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

a) Mulheres: *tailleur* ou terninho social escuro, sem decote - e quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições e com um par sobressalente; cabelos presos ou bem escovados; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante;

b) Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravata sóbria, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados.

1.1.3.9. Durante a realização do serviço, os profissionais ficarão à disposição da Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região para cumprimento das exigências dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

1.1.3.10. Nas fotografias, serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, definição da imagem, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos, como habilidade dos profissionais em registrar os momentos mais importantes do evento, capacidade de síntese e noções de direção de fotografia. Serão aceitas somente fotos coloridas.

1.1.3.11. A empresa contratada para a prestação de serviço profissional de fotografia deverá manter cópia (*backup*) das fotografias realizadas no I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe por 90 (noventa) dias corridos a contar da entrega do material já editado/tratado - ver item 1.1.3.5. deste Termo de Referência, cuja segunda via poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE dentro desse período.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

O contrato terá vigência de 15 de maio 2024 a 22 de maio de 2024.

1.2.1. Considerar o prazo de entrega quanto ao material já editado/tratado o constante no item 1.1.3.5. deste Termo de Referência.



1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

Os serviços contratados terão validade durante a vigência do contrato.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

NÃO SE APLICA.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

NÃO SE APLICA.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação

1.6.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa prestou serviços profissionais de fotografia.

1.6.1.2. No atestado deve estar explícito: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução.

1.6.1.3. O TRF2 se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

1.6.1.4. Os atestados/certidões deverão conter a descrição do serviço prestado, bem como informações sobre o número do contrato vinculado, a vigência e a data de início dos serviços prestados.

1.7 VISTORIA:

NÃO SE APLICA.

1.8 METAS FÍSICAS:

Fornecimento do serviço de fotografia para o evento I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe, com vistas à publicação do material no hotsite especialmente criado para o evento, bem como ao arquivamento junto ao acervo do TRF2.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Local de execução do serviço: Forte de Copacabana, situado no final da Avenida Atlântica (Posto 6) junto à Praça Eugênio Franco - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ.



1.9.2. Local de entrega do material: Considerar o disposto nos itens 1.1.3.4 e 1.1.3.5. deste Termo de Referência., sendo o envio do *link* para o e-mail e *WhatsApp* da Assessoria de Comunicação do TRF2 - **comunicacao@trf2.jus.br** ; **(21) 99235-4718**.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

1.10.1.1. Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da adequada prestação do serviço ao final do evento, bem como do material tratado/editado entregue no prazo mencionado no item 1.1.3.5 deste Termo de Referência;

1.10.1.2. Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

1.10.2. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

1.10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos (artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.10.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078 /1990;

1.10.6. Após a celebração do contrato, o TRF 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar declaração que conste ser detentora dos equipamentos necessários à realização do serviço, bem como disporá, em seu quadro de funcionários, profissionais fotógrafos.

1.11.2 Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, local e modos determinados para realização do serviço.

1.11.3. Os fotógrafos deverão se apresentar no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início e permanecer no local até a conclusão do serviço.



1.11.4. A locomoção dos profissionais até o local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.11.5. Zelar pela perfeita execução do serviço, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao TRF2.

1.11.6. Controlar, armazenar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

1.11.7. Operar câmera fotográfica digital profissional e acessórios, bem como operar os equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.

1.11.8. Verificar, previamente à execução do serviço, as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

1.11.9. Comunicar ao TRF2, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução do serviço e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento do evento.

1.11.10. Comunicar ao TRF2, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações do serviço, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações.

1.11.11. Deverá fornecer, com antecedência mínima de 48 horas do início do evento, planilha com os turnos e os seguintes dados dos profissionais escalados:

A. nome completo,

B. número e tipo do documento de identificação,

C. número do cadastro de pessoa física (CPF)

D. telefone celular (com DDD).

1.11.12. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com o evento.

1.11.13. Apresentar documento em que abre mão dos direitos patrimoniais das imagens em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.11.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do serviço e/ou decorrentes da execução do serviço, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.

1.11.15. Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus profissionais e de todos os demais recursos disponíveis, durante a realização do evento.

1.11.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus profissionais, aos bens de propriedade do TRF2 e/ou de terceiros.



1.11.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus profissionais, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes do evento.

1.11.18. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do TRF2 e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

1.11.19. Acatar prontamente as solicitações da fiscalização do TRF2.

1.11.20. Manter, durante a execução do objeto do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

1.11.21. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRF2.

1.11.22. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da legislação.

1.11.23. Executar demais atividades correlatas à função.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região a verificação da qualidade do material entregue, que poderá ser recusado pelo CONTRATANTE, caso julgue inadequado.

1.12.2. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução do serviço previsto neste termo de referência serão de propriedade do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), que poderá utilizá-las livremente.

1.12.3. Permitir/assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de prestação do serviço.

1.12.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.

1.12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.12.6. Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito.

1.12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

1.12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

1.12.9. Designar o Gestor e Fiscais do Contrato responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



1.13 CÓDIGO SIASG: 6050

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade (PE-JF 2021-2026).

1.14.2. Direito à informação, garantido no art. 5º da Constituição Federal.

1.14.3. Atender ao princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, da Constituição Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe, organizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, contemplará a presença de ministros, magistrados, conferencistas, juristas, especialistas, professores, advogados e servidores, sendo esses participantes tanto nacionais como estrangeiros.

2.2. Nesse sentido, considerando que se trata de evento internacional, com previsão de 200 (duzentos) convidados, a realizar-se fora da sede do TRF2, faz-se necessária a contratação de empresa profissional na produção de fotografias, as quais serão disponibilizadas a diversos órgãos nacionais e internacionais através do hotsite especialmente criado pelo TRF2 para o evento.

2.3. Além disso, contratar uma equipe de fotografia profissional garantirá que cada momento significativo do evento seja documentado de maneira vívida e de alta qualidade. Essas imagens capturadas serão essenciais para criar um arquivo histórico do encontro junto ao acervo do TRF2, que pode ser usado para futuras referências. Fotógrafos profissionais têm as habilidades e equipamentos necessários para capturar imagens de alta qualidade. A equipe de fotografia pode cobrir todos os ângulos e momentos importantes, garantindo que nada seja perdido. Portanto, a contratação de uma empresa de fotografia é uma decisão justificável para garantir que o I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia - América Latina e Caribe seja devidamente registrado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução está pormenorizada no item 1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Os requisitos técnicos e de qualidade estão elencados no item 1.1. deste Termo de Referência.

4.1.2. Deverão ser disponibilizados profissionais com conhecimento técnico na operação dos equipamentos citados no item 1.1.3.3 deste Termo de Referência.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:



4.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que for possível, para a execução do serviços em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas na Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021 e na Resolução CJF n. 709, de 01 de junho de 2021, bem como as normas dispostas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

4.2.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do serviço disposto neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Considerando se tratar de evento internacional organizado pelo TRF2, a contratação de empresa profissional na produção de fotografias visa a prestar um serviço de excelência, disponibilizando o material a diversos órgãos nacionais e internacionais através do hotsite especialmente criado pelo TRF2 para o evento.

5.2. Além disso, garantir que cada momento significativo do evento seja devidamente documentado em alta qualidade com uso de equipamentos profissionais, sendo essencial para criar arquivo histórico do encontro junto ao acervo do TRF2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação. 7.1.2 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

7.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2-jus-br.

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento;



7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A modalidade indicada para a aquisição pleiteada é a de **Dispensa de Licitação**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente. Ademais, a contratação do serviço se enquadra como emergencial em face do curto prazo (menos de três meses) para o cumprimento de todo procedimento legal e consequente execução, considerando que o evento será realizado já no mês de maio de 2024. A dispensa de licitação se deve também em razão do valor, já que a contratação do serviço não ultrapassará o limite previsto na Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no **ID 18 da PO 2024**.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

NÃO SE APLICA.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

Consta no documento TRF2-FOR-2024/01251 anexado a este Termo de Referência.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -
ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO
Assessor(a) de Comunicação
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



Ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68
da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
assinatura (carimbo da empresa)

Local, de de 2023.



ANEXO II DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pela Resolução nº 009/2005 e 229/2016)

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. V do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento;

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão:	CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Local, de de 2023.
